



## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 077/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSUIDIDADE, INDISCIPLINA E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 077, de 21 de junho de 2023, que institui e implementa no município de Canabrava do Norte – MT o Projeto FICAI que atende a evasão escolar, inassiduidade, indisciplina e atos infracionais nas escolas públicas do município, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023**.

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.412, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.





JOAO CLEITON  
ARAUJO DE  
MEDEIROS:011173  
69196

Assinado de forma digital  
por JOAO CLEITON  
ARAUJO DE  
MEDEIROS:01117369196  
Dados: 2023.06.28 16:43:38  
-03'00'

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



**ção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERÁVIT	190.381,05	2.621.0000.604

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

## JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.408/2023

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 073/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 073, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafa da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.408, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.408, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.406/2023

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 070/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 070, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança de taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafa da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.406, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.406, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

## JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.412/2023

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 077/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSUIDADE, INDISCIPLINA E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 077, de 21 de junho de 2023, que institui e implementa no município de Canabrava do Norte – MT o Projeto FICAI que atende a evasão escolar, inassiduidade, indisciplina e atos infracionais nas escolas públicas do município, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023**.

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.412, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº437/2023**

Portaria nº437/2023

De 26 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Veronica Oliveira Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Veronica Oliveira Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2019 a 22/08/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 38						
Item	Descrição detalhada do Objeto	Und	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
197	Espéculo vaginal médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: CLALPLAST	Unid	1100	275	R\$ 2,32	R\$ 638,00
198	Espéculo vaginal pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: CLAL-PLAST	Unid	400	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
						<b>R\$ 859,00</b>
LOTE: 84						
Item	Descrição detalhada do Objeto	Und	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
386	Pancurônio, brometo 2mg/mL solução injetável 2mL - Marca: fresenius	Am	50	12	R\$ 20,47	R\$ 245,64
						<b>R\$ 245,64</b>
LOTE: 105						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
463	Ambroxol, cloridrato 6mg/mL solução oral 100mL - Marca	AMP.	60	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
						<b>R\$ 76,50</b>

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES



**LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**“INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, BULLYING E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator, cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina, bullying e atos infracionais.

**Art. 2º.** A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo I, a presente Lei, e a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo II, a presente Lei a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC será o órgão municipal responsável pela Implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno, bem como, pela implementação da Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying com o fim de enfrentamento a prática de bullying no ambiente escolar.

**Art. 4º.** Constatada a evasão, infrequência, indisciplina e prática de bullying reiterada do aluno no período de uma semana, o professor, regente de turma ou disciplina, deverá comprovar esse fato no 5º (quinto) dia de ausência, de infrequência ou de mau comportamento (data limite) ou a prática reiterada de bullying (3º dia) a direção da escola, preenchendo em 03 (três) vias a ficha de comunicação de aluno infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, conforme o caso.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





**Parágrafo Único.** Na primeira reunião administrativa ou pedagógica, que se seguir a comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato a discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

**Art. 5º.** A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade e de bom comportamento do aluno, no prazo de uma semana.

**I** – a Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Colegiado Escolar ou Conselho Escolar os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infrequentes, indisciplinados, infratores e praticante de bullying e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, infrequência, infração e bullying dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

**II** – a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo(s) aluno(s) evadido(s) ou infrequente, indisciplinado(s), infrator(es), e praticante(s) de bullying e mostrar-lhes seus deveres para com a educação do(s) filho(s).

**III** – a Escola, através do Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

**IV** – não sendo possível encontrar a(s) família(s) do(s) aluno(s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

**Art. 6º.** Na hipótese de não ser localizado o aluno ou do mesmo não voltar a frequentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, com atribuições na respectiva área geográfica.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Conselho Tutelar do Município, recusar-se a receber a 1ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, esta deverá ser remetida ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Canabrava do Norte/MT, consoante determina o artigo 262, do ECA.

**Art. 7º.** A Direção da Escola deverá manter a 2ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying para consulta e remeter a 3ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do





Aluno em Situação de Bullying para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para seus fins estatísticos e de encaminhamento.

**Art. 8º.** Decorridos até 15 (quinze) dias da entrega da 2ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying ao Conselho Tutelar, este informará a escola o encaminhamento final.

**Parágrafo Único.** Se após a intervenção do Conselho Tutelar, o aluno não retornar a Escola de origem ou ingressar em outra Escola ou continuar com mau comportamento ou praticando bullying, a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying deve ser encaminhada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público.

**Art. 9º.** Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

**Art. 10º.** O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa, a responsabilização administrativa e penal.

**Art. 11º.** O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying junto a rede de ensino.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

**Art. 13º.** O Projeto da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas do Poder Judiciário.

**Art. 14º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ANEXO I – FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR

### 1. DADOS DA ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REDE ESTADUAL ( ) \_\_\_\_\_ REDE MUNICIPAL ( ) \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_  
SÉRIE/TURMA/TURNO: \_\_\_\_\_  
DATA DAS FALTAS: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

### 3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ PONTO DE  
REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
NOME E ENDEREÇO DE PARENTE CONHECIDO: \_\_\_\_\_

### 4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: \_\_\_\_\_  
ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: \_\_\_\_\_  
RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_  
- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola  
( ) ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

### 5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

### 6. SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_\_

AJUIZADO EM: \_\_\_\_\_





MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_

**7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RETORNO DA FICAI EM: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





**ANEXO II – FICHA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO EM SITUAÇÃO DE BULLYING**

**1. A - DADOS DA ESCOLA (Solicitados a/ou preenchidos pela Secretaria)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Diretor(a): \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico: \_\_\_\_\_  
Secretário(a): \_\_\_\_\_  
Pedagogos(as) : \_\_\_\_\_

**1.B - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) VÍTIMA DO BULLYING:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local de trabalho do pai/da mãe ou responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço de contato (parente ou conhecido): \_\_\_\_\_  
Etnia: ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena  
Ano/ciclo: \_\_\_\_\_ Atual: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Integra o(s) Programa(s): ( ) Cesta Básica ( ) Bolsa Família ( ) Oficina Escola ( ) PAIF/CRAS  
( ) Escola da Gente ( ) Transporte Escolar ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**2. DIAGNÓSTICO E REGISTRO DE PRÁTICA DE BULLYING (Responsabilidade do Professor(a), da Pedagoga ou da Direção)**

**2. A - ASSINALAR SE O ALUNO POSSUI UMA OU MAIS DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- ( ) apresenta alguma deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_
- ( ) oriundo de família hipossuficiente;
- ( ) apresenta sinais de saúde debilitada;
- ( ) possui fraco desempenho escolar;
- ( ) tem mais faltas do que a média da turma;
- ( ) já foi vítima de agressão física por colega;
- ( ) já foi humilhado na frente dos outros por colega;
- ( ) possui apelido que o desagrada;
- ( ) não reproduz os padrões tradicionais de seu gênero, seja por sua forma de se vestir ou de falar;
- ( ) apresenta padrões insatisfatórios de higiene;
- ( ) Foi ou é vítima de violência familiar;





( ) Outra. Especificar: \_\_\_\_\_

**2. B - IDENTIFICAR O TIPO DE BULLYING:**

- ( ) ameaças repetidas;
- ( ) humilhações repetidas por apelido;
- ( ) humilhação repetida por malediscência (fofoca, calúnia, etc.);
- ( ) humilhação repetida por racismo;
- ( ) humilhação repetida por homophobia;
- ( ) humilhação repetida por característica física;
- ( ) humilhação repetida por característica comportamental;
- ( ) humilhação por preconceito social;
- ( ) humilhação por preconceito e/ou intolerância religiosa;
- ( ) agressão física repetida;
- ( ) constrangimento sexual persistente;
- ( ) danos sucessivos à propriedade da vítima;
- ( ) furtos e/ou roubos repetidos;
- ( ) Isolamento sistemático;
- ( ) outro. Especificar: \_\_\_\_\_

As ocorrências verificadas caracterizam o cyberbullying: ( ) sim ( ) não

**2. C - RELATO DA NATUREZA DA AGRESSÃO/HUMILHAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Anexar documentos referentes ao caso: (cópias das ocorrências, declarações dos envolvidos aluno(a)/aluno(a)/ professor(a), proposta de intervenção pedagógica e outros documentos comprobatórios). Encaminhamento à direção para demais providências, em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**2. D - VERSÃO DO ALUNO VITIMADO (A) SOBRE O QUE OCORREU:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do aluno (a)

**2. E - VERSÃO DO ALUNO (A) APONTADO COMO AGRESSOR SOBRE O QUE OCORREU:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_





\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do aluno (a)

### 3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) APONTADO COMO AUTOR DO BULLYING:

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local de trabalho do pai/da mãe ou responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço de contato (parente ou conhecido): \_\_\_\_\_  
Etnia: ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena  
Ano/ciclo: \_\_\_\_\_ Atual: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Integra o(s) Programa(s): ( ) Cesta Básica ( ) Bolsa Família ( ) Oficina Escola ( ) PAIF/CRAS  
( ) Escola da Gente ( ) Transporte Escolar ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3. A - ASSINALAR SE O ALUNO POSSUI UMA OU MAIS DAS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:

- ( ) apresenta alguma deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_
- ( ) oriundo de família pobre;
- ( ) apresenta sinais de saúde debilitada;
- ( ) possui fraco desempenho escolar;
- ( ) tem mais faltas do que a média da turma;
- ( ) já foi vítima de agressão física por colega;
- ( ) já foi humilhado na frente dos outros por colega;
- ( ) possui apelido que o desagrada;
- ( ) não reproduz os padrões tradicionais de seu gênero, seja por sua forma de se vestir ou de falar;
- ( ) apresenta padrões insatisfatórios de higiene;
- ( ) Foi ou é vítima de violência familiar ( ) Outra \_\_\_\_\_

### 4 - COMPROMISSO ESTABELECIDO ENTRE ESCOLA E OS ALUNOS ENVOLVIDOS COM O BULLYING (VÍTIMA E AUTOR): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do relator: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno vítima : \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno apontado como autor: \_\_\_\_\_





Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Anexar documentos referentes ao caso: (cópias das ocorrências, declarações dos envolvidos aluno(a)/aluno(a)/ professor(a), proposta de intervenção pedagógica e outros documentos comprobatórios). Encaminhamento à direção para demais providências, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5 - PRÓXIMOS PASSOS PARA O CASO DE FRACASSO DO COMPROMISSO ESTABELECIDO:**

**5.A – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PRÁTICA DE BULLYING (DE RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO ESCOLAR)**

**5.B - CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA VÍTIMA DO BULLYING:**

(Convocar e conversar imediatamente com o responsável legal, e não ultrapassar 10 Dias; Anexar Documentos Comprobatórios)

Primeira Convocação: ( ) bilhete ( ) telephone. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Segunda Convocação: ( ) carta registrada ( ) outro: \_\_\_\_\_. Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.C - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Orientações aos pais ou responsável sobre a necessidade de seu acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a). Comunicação de que o (a) aluno(a) foi vítima de bullying cometido no ambiente escolar. Leitura da proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Fixar o prazo de **até 15 (quinze) dias** para acompanhamento da reabilitação do aluno.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O responsável manifestou concordância com a proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

**5.D - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CASO (Pela equipe gestora da Escola)**

- D.1.** ( ) O aluno se reabilitou (arquivar a FICAI, na pasta do aluno e comunicar aos pais).
- D.2.** ( ) O aluno não se reabilitou, apesar do acompanhamento da escola e dos pais;
- D.3.** ( ) Os pais ou responsável não compareceram à Escola.
- D.4.** ( ) A equipe gestora da Escola deve diagnosticar as causas da prática de bullying e procurar identificar se há ameaça ou violação de direitos do aluno. Relatar ou anexar relatório para o Conselho Tutelar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR](https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)





**5.E - OBS: No período de até 15 dias após envio da FICAI ao Conselho Tutelar, a Escola deverá encaminhar ao Conselho Tutelar novo relatório sobre o comportamento do aluno.**

**5.F - ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. (Anexar todos os encaminhamentos feitos pela Escola)

Assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

Protocolo de recebimento pelo Conselho Tutelar: Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ass. resp. recebimento: \_\_\_\_\_ Carimbo

## **6 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PRÁTICA DE BULLYING (DE RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO ESCOLAR)**

### **6. A - CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PRATICANTE DO BULLYING:**

(Convocar e conversar imediatamente com o responsável legal, e não ultrapassar 10 Dias; Anexar Documentos Comprobatórios) .

Primeira Convocação: ( ) bilhete ( ) telephone. Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Segunda Convocação: ( ) carta registrada ( ) outro: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **6.B - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Orientações aos pais ou responsável sobre a necessidade de seu acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a) e cumprimento das normas escolares por parte do(a) mesmo(a). Comunicação da prática de bullying cometido no ambiente escolar. Leitura da proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Fixar o prazo **de até 15 (quinze) dias** para adaptação do aluno às normas e acompanhamento dos procedimentos pedagógicos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O responsável manifestou concordância com a proposta de intervenção pedagógica e disciplinar.  
Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

### **6.C - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CASO** (Pela equipe gestora da Escola)

**6.C.1.** ( ) O aluno se adaptou às normas. (arquivar a FICAI, na pasta do aluno e comunicar aos pais);

**6.C.2.** ( ) O aluno não se adaptou às normas, apesar da notificação da escola e orientação dos pais;

**6.C.3.** ( ) Os pais ou responsável não compareceram à Escola.

**6.C.4.** ( ) A equipe gestora da Escola deve diagnosticar as causas da prática de bullying e procurar identificar se há ameaça ou violação de direitos do aluno. Relatar ou anexar relatório para o Conselho Tutelar.






---

---

---

---

---

---

**6.D - OBS: No período de até 15 dias após envio da FICAI para o Conselho Tutelar, a Escola deverá encaminhar ao Conselho Tutelar novo relatório sobre o comportamento do aluno.**

**6. E - ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Anexar todos os encaminhamentos feitos pela Escola)

Assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_  
Protocolo de recebimento pelo Conselho Tutelar: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. resp. recebimento: \_\_\_\_\_ Carimbo

**7 – MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO CONSELHO TUTELAR:**  
**CONSELHO TUTELAR RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_  
**CONTATO:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO TUTELAR RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**7.A - CONVOCAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL** (anexar documentos comprobatórios)  
( ) Telefone ( ) Notificação ( ) Visita Domiciliar - Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**7.B - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Alegações para o descumprimento das medidas adotadas pela Escola:

---

---

---

---

Relato das orientações e encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar:

---

---

---

---

Identificou e/ou confirmou que há ameaça ou direitos violados que motivam a prática de bullying do(a) aluno(a)? ( ) SIM ( ) NÃO

Descrição: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---







caso e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ver texto base). Envio à Vara da Infância e Juventude em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça: \_\_\_\_\_

Carimbo:





**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.411, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido do mesmo, o Sr. **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, com a matrícula funcional n.2369, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.410/2023**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 075/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 075, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei Municipal n. 1.410, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**“INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, BULLYING E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator, cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina, bullying e atos infracionais.

**Art. 2º.** A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo I, a presente Lei, e a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo II, a presente Lei a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC será o órgão municipal responsável pela implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno, bem como, pela implementação da Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying com o fim de enfrentamento a prática de bullying no ambiente escolar.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Art. 4º.** Constatada a evasão, infrequência, indisciplina e prática de bullying reiterada do aluno no período de uma semana, o professor, regente de turma ou disciplina, deverá comprovar esse fato no 5º (quinto) dia de ausência, de infrequência ou de mau comportamento (data limite) ou a prática reiterada de bullying (3º dia) a direção da escola, preenchendo em 03 (três) vias a ficha de comunicação de aluno infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** Na primeira reunião administrativa ou pedagógica, que se seguir a comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato a discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

**Art. 5º.** A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade e de bom comportamento do aluno, no prazo de uma semana.

**I –** a Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Colegiado Escolar ou Conselho Escolar os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infrequentes, indisciplinados, infratores e praticante de bullying e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, infrequência, infração e bullying dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

**II –** a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo(s) aluno(s) evadido(s) ou infrequente, indisciplinado(s), infrator(es), e praticante(s) de bullying e mostrar-lhes seus deveres para com a educação do(s) filho(s).

**III –** a Escola, através do Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

**IV –** não sendo possível encontrar a(s) família(s) do(s) aluno(s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

**Art. 6º.** Na hipótese de não ser localizado o aluno ou do mesmo não voltar a frequentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, com atribuições na respectiva área geográfica.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Conselho Tutelar do Município, recusar-se a receber a 1ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, esta deverá ser remetida ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Canabrava do Norte/MT, consoante determina o artigo 262, do ECA.

**Art. 7º.** A Direção da Escola deverá manter a 2ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying para consulta e remeter a 3ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para seus fins estatísticos e de encaminhamento.

**Art. 8º.** Decorridos até 15 (quinze) dias da entrega da 2ª via da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying ao Conselho Tutelar, este informará a escola o encaminhamento final.

**Parágrafo Único.** Se após a intervenção do Conselho Tutelar, o aluno não retornar a Escola de origem ou ingressar em outra Escola ou continuar com mau comportamento ou praticando bullying, a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying deve ser encaminhada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público.

**Art. 9º.** Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

**Art. 10º.** O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa, a responsabilização administrativa e penal.

**Art. 11º.** O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying junto a rede de ensino.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

**Art. 13º.** O Projeto da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI ou a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas do Poder Judiciário.

**Art. 14º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I – FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR**

### 1. DADOS DA ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ REDE ESTADUAL ( ) REDE MUNICIPAL ( )

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

NO- ME: \_\_\_\_\_ SÉRIE/TURMA/TURNO: \_\_\_\_\_

DATA DAS FALTAS: \_\_\_\_\_

NOME DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)**

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
 PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
 NOME E ENDEREÇO DE PARENTE CONHECIDO: \_\_\_\_\_

**4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA**

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: \_\_\_\_\_  
 ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: \_\_\_\_\_  
 RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola

( ) ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

**5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR** DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

**6. SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_\_

AJUIZADO EM: \_\_\_\_\_

MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_

**7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RETORNO DA FICAI EM: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

**ANEXO II – FICHA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO EM SITUAÇÃO DE BULLYING**

**1. A - DADOS DA ESCOLA** (Solicitados a/ou preenchidos pela Secretaria)

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_/  
 Email: \_\_\_\_\_

Diretor(a): \_\_\_\_\_

Coordenador(a) Pedagógico: \_\_\_\_\_  
 Secretário(a): \_\_\_\_\_

Pedagogos(as): \_\_\_\_\_

**1.B - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) VÍTIMA DO BULLYING:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local de trabalho do pai/da mãe ou responsável: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço de contato (parente ou conhecido): \_\_\_\_\_

Etnia: ( ) Branco ( ) Pardo

( ) Negro ( ) Indígena

Ano/ciclo: \_\_\_\_\_ Atual: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Tur-

no: \_\_\_\_\_

Integra o(s) Programa(s): ( ) Cesta Básica ( ) Bolsa Família ( ) Oficina Escola ( ) PAIF/CRAS

( ) Escola da Gente ( ) Transporte Escolar ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**2. DIAGNÓSTICO E REGISTRO DE PRÁTICA DE BULLYING** (Responsabilidade do Professor(a), da Pedagoga ou da Direção)**2. A - ASSINALAR SE O ALUNO POSSUI UMA OU MAIS DAS SEGUIN- TES CARACTERÍSTICAS:**

( ) apresenta alguma deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_

( ) oriundo de família hipossuficiente;

( ) apresenta sinais de saúde debilitada;

( ) possui fraco desempenho escolar;

( ) tem mais faltas do que a média da turma;

( ) já foi vítima de agressão física por colega;

( ) já foi humilhado na frente dos outros por colega;

( ) possui apelido que o desagrada;

( ) não reproduz os padrões tradicionais de seu gênero, seja por sua forma de se vestir ou de falar;

( ) apresenta padrões insatisfatórios de higiene;

( ) Foi ou é vítima de violência familiar;

( ) Outra. Especificar: \_\_\_\_\_

**2. B - IDENTIFICAR O TIPO DE BULLYING:**

( ) ameaças repetidas;

( ) humilhações repetidas por apelido;

( ) humilhação repetida por malediscência (fofoca, calúnia, etc.);



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



probatórios). Encaminhamento à direção para demais providências, em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5 - PRÓXIMOS PASSOS PARA O CASO DE FRACASSO DO COMPRO-MISSO ESTABELECIDO:**

**5.A – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PRÁTICA DE BULLYING (DE RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO ESCOLAR)**

**5.B - CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA VÍTIMA DO BULLYING:** (Convocar e conversar imediatamente com o responsável legal, e não ultrapassar 10 Dias; Anexar Documentos Comprobatórios)

Primeira Convocação: ( ) bilhete ( ) telephone. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Segunda Convocação: ( ) carta registrada ( ) outro: \_\_\_\_ Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.C - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Orientações aos pais ou responsável sobre a necessidade de seu acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a). Comunicação de que o (a) aluno(a) foi vítima de bullying cometido no ambiente escolar. Leitura da proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Fixar o prazo de **até 15 (quinze) dias** para acompanhamento da reabilitação do aluno.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. O responsável manifestou concordância com a proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Assinatura do responsável

**5.D - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CASO** (Pela equipe gestora da Escola)

**D.1.** ( ) O aluno se reabilitou (arquivar a FICAI, na pasta do aluno e comunicar aos pais).

**D.2.** ( ) O aluno não se reabilitou, apesar do acompanhamento da escola e dos pais;

**D.3.** ( ) Os pais ou responsável não compareceram à Escola.

**D.4.** ( ) A equipe gestora da Escola deve diagnosticar as causas da prática de bullying e procurar identificar se há ameaça ou violação de direitos do aluno. Relatar ou anexar relatório para o Conselho Tutelar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5.E - OBS: No período de até 15 dias após envio da FICAI ao Conselho Tutelar, a Escola deverá encaminhar ao Conselho Tutelar novo relatório sobre o comportamento do aluno.**

**5.F - ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Anexar todos os encaminhamentos feitos pela Escola)

Assinatura do(a) Diretor(a):

\_\_\_\_\_

Protocolo de recebimento pelo Conselho Tutelar: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. resp. recebimen- to: \_\_\_\_\_ Carimbo

**6 – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PRÁTICA DE BULLYING (DE RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO ESCOLAR)**

**6. A - CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PRATICANTE DO BULLYING:** (Convocar e conversar imediatamente com o responsável legal, e não ultrapassar 10 Dias; Anexar Documentos Comprobatórios) .

Primeira Convocação: ( ) bilhete ( ) telephone. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Segunda Convocação: ( ) carta registrada ( ) outro: \_\_\_\_ Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6.B - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Orientações aos pais ou responsável sobre a necessidade de seu acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a) e cumprimento das normas escolares por parte do(a) mesmo(a). Comunicação da prática de bullying cometido no ambiente escolar. Leitura da proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Fixar o prazo de **até 15 (quinze) dias** para adaptação do aluno às normas e acompanhamento dos procedimentos pedagógicos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O responsável manifestou concordância com a proposta de intervenção pedagógica e disciplinar. Assinatura do responsável

**6.C - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CASO** (Pela equipe gestora da Escola) **6.C.1.** ( ) O aluno se adaptou às normas. (arquivar a FICAI, na pasta do aluno e comunicar aos pais);

**6.C.2.** ( ) O aluno não se adaptou às normas, apesar da notificação da escola e orientação dos pais;

**6.C.3.** ( ) Os pais ou responsável não compareceram à Escola.

**6.C.4.** ( ) A equipe gestora da Escola deve diagnosticar as causas da prática de bullying e procurar identificar se há ameaça ou violação de direitos do aluno. Relatar ou anexar relatório para o Conselho Tutelar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6.D - OBS: No período de até 15 dias após envio da FICAI para o Conselho Tutelar, a Escola deverá encaminhar ao Conselho Tutelar novo relatório sobre o comportamento do aluno.**

**6. E - ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Anexar todos os encaminhamentos feitos pela Escola)

Assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

Protocolo de recebimento pelo Conselho Tutelar: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. resp. recebimen- to: \_\_\_\_\_ Carimbo



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**7 – MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO CONSELHO TUTELAR:**

CONSELHO TUTELAR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CONSELHEIRO TUTELAR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**7.A - CONVOCAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL** (anexar documentos comprobatórios)

( ) Telefone ( ) Notificação ( ) Visita Domiciliar - Data: \_\_\_\_\_

**7.B - COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL EM:**

Nome: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Alegações para o descumprimento das medidas adotadas pela Escola:

Relato das orientações e encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar:

Identificou e/ou confirmou que há ameaça ou direitos violados que motivam a prática do bullying do(a) aluno(a)? ( ) SIM ( ) NÃO

Descrição: \_\_\_\_\_

OBS: (Anexar relatório detalhado, para a rede de proteção, quando for verificado direito violado).

Prazo de retorno (ajustamento de conduta) do(a) aluno(a) estabelecido pelo Conselho Tutelar em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Este prazo não deverá ultrapassar 15 dias e a Escola deverá ser avisada dos procedimentos adotados).

Assinatura do responsável

**7.C - ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DE BULLYING DO(A) ALUNO(A):****7.C.1 - SOLUCIONADA A PRÁTICA DE BULLYING**  
EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Devolver a FICAI à escola para ser arquivada na pasta do aluno)**7.C.2 - O(A) ALUNO(A) NÃO SE ADAPTOU ÀS NORMAS DA ESCOLA:**( ) Apesar da notificação e orientação à família;  
( ) O(a) responsável não atendeu às convocações do Conselho Tutelar;

Conselheiro(a) Tutelar Responsável: \_\_\_\_\_ (Nome legível)

**8. ENVIO DA FICAI AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ass. resp. recebimento: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_**9. PREENCHIMENTO/PROVIDÊNCIAS MINISTÉRIO PÚBLICO:** (Anexar documentos comprobatórios)**9.A - CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Forma de Contato com o responsável legal: \_\_\_\_\_

Contato realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Comparecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resumo do atendimento e encaminhamentos (descrever aqui ou anexar relatório do atendimento)**9.B - AVALIAÇÃO DO(A) PROMOTOR(A), EM RELAÇÃO AO CASO:**

- 
- Advertência ao responsável legal;
- 
- 
- Não comparecimento do responsável;
- 
- 
- Constatação de violação de direitos.

**9.C - REMETER O CASO À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:** (para tomar providências cabíveis, como: responsabilização penal, administrativa e cível se pertinentes ao caso e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ver texto base). Envio à Vara da Infância e Juventude em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 93/2022**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 93/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário** na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI -**Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c5a53e95-ce31-431a-b180-4b07b01ed08f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.